



**MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito**



Ofício Gabinete. 212/2026

Formiga, 30 de março de 2026.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 023/2026**

Ilustre Edil,

Por intermédio deste, e em resposta ao Pedido de Informação nº 023/2026, citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal.
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750
Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia
CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

Formiga, 27 de março de 2026.

Ofício nº. 057/2026/SAAE

Ilmo. Sr.
Jaci Honório de Paula
Câmara Municipal de Formiga

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 023/2026

Ilustríssimo Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, representado aqui pelo seu Diretor Geral - Heytor Marcos Silva Pimenta, em atendimento ao Pedido de Informação nº 023/2026, vem à presença de V.S.^a, apresentar a informação em formato de relatório que segue:

RELATÓRIO TÉCNICO – 01/2026/DIR/SAAE

Em atenção ao Pedido de Informação nº 023/2026, encaminhado por essa Egrégia Câmara Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, no regular exercício de suas atribuições legais, regulamentares e operacionais, apresenta manifestação técnica acerca da situação relatada envolvendo a cidadã Sra. Dulcimar Aparecida dos Santos, residente na Rua Euzébio de Lima, nº 50-A, Bairro Rosário.

Após análise dos registros internos e realização de vistoria técnica in loco na data de 26 de março de 2026, atestou-se no local, que o imóvel em questão é composto por duas unidades habitacionais distintas, sendo uma situada na parte frontal do lote (nº 50) e outra localizada na porção posterior (nº 50-A), as quais eram anteriormente abastecidas por uma única ligação de água, com medição realizada por hidrômetro único, mediante distribuição interna compartilhada.

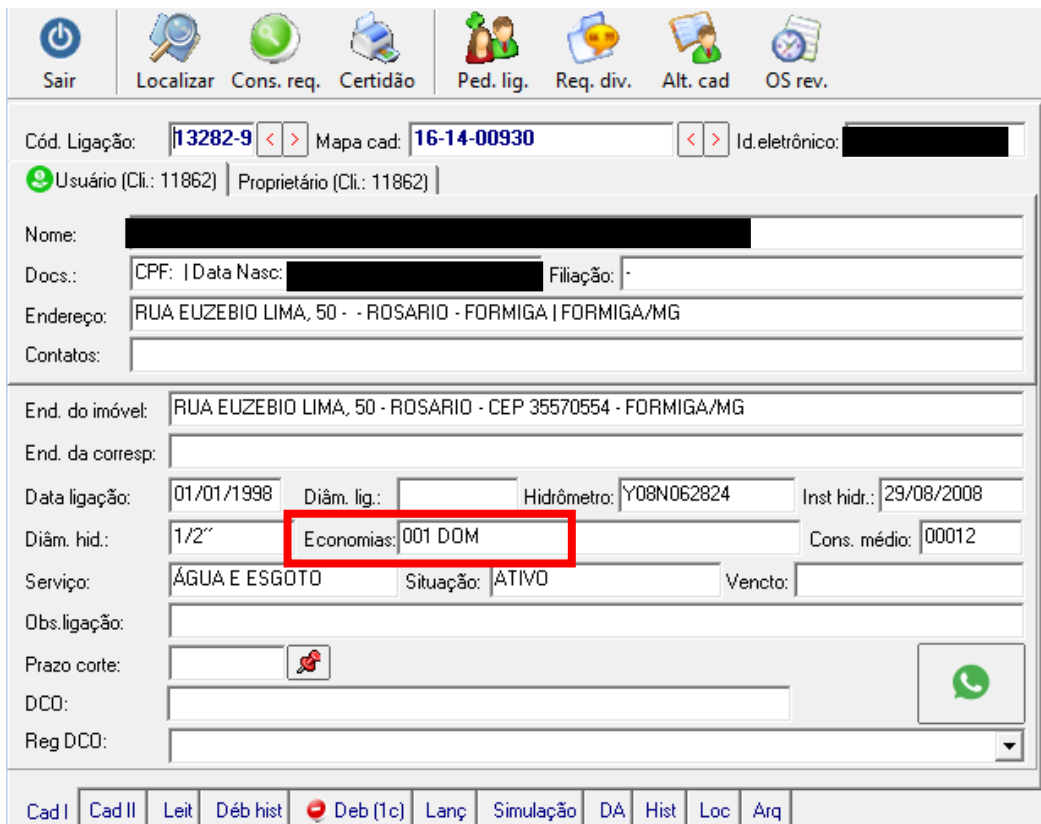
Figura 1 – Residência 50-A e 50, respectivamente



Fonte: Arquivo Interno (março/2026)

Verificou-se, ainda, que o titular da unidade principal solicitou junto ao SAAE Formiga, a solicitação de exclusão de uma das categorias domiciliares de consumo vinculadas ao cadastro e, posteriormente, conforme relato de servidores, promoveu intervenção na rede hidráulica interna do imóvel, interrompendo o fornecimento de água à unidade dos fundos.

Figura 2 – Cadastro no sistema de Contas e Consumo

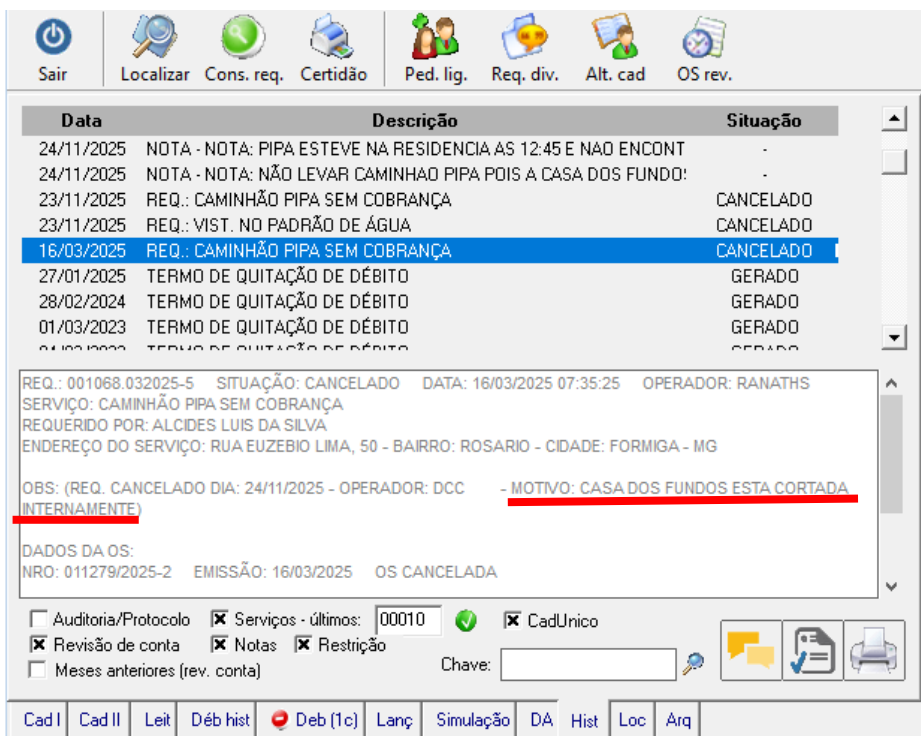


The screenshot shows a web-based registration form with the following fields and values:

- Top Navigation:** Sair, Localizar, Cons. req., Certidão, Ped. lig., Req. div., Alt. cad, OS rev.
- Form Fields:**
 - Cód. Ligação: 13282-9 | Mapa cad: 16-14-00930 | Id.eletrônico: [Redacted]
 - Usuário (Cli.: 11862) | Proprietário (Cli.: 11862)
 - Nome: [Redacted]
 - Docs.: CPF: [Redacted] | Data Nasc: [Redacted] | Filiação: -
 - Endereço: RUA EUZEBIO LIMA, 50 - ROSARIO - FORMIGA | FORMIGA/MG
 - End. do imóvel: RUA EUZEBIO LIMA, 50 - ROSARIO - CEP 35570554 - FORMIGA/MG
 - Data ligação: 01/01/1998 | Diâm. lig.: [Redacted] | Hidrômetro: Y08N062824 | Inst hidr.: 29/08/2008
 - Diâm. hid.: 1/2" | Economias: 001 DOM | Cons. médio: 00012
 - Serviço: ÁGUA E ESGOTO | Situação: ATIVO | Vencido: [Redacted]
 - Obs. ligação: [Redacted]
 - Prazo corte: [Redacted]
 - DCD: [Redacted]
 - Reg DCD: [Redacted]
- Bottom Navigation:** Cad I, Cad II, Leit, Déb hist, Deb (1c), Lanç, Simulação, DA, Hist, Loc, Arq

Fonte: Arquivo Interno (março/2026)

Figura 3 – Nota atestando corte interno



The screenshot displays a list of service requests and a detailed view of a specific request:

Data	Descrição	Situação
24/11/2025	NOTA - NOTA: PIPA ESTEVE NA RESIDENCIA AS 12:45 E NAO ENCONT	-
24/11/2025	NOTA - NOTA: NÃO LEVAR CAMINHÃO PIPA POIS A CASA DOS FUNDOS!	-
23/11/2025	REQ.: CAMINHÃO PIPA SEM COBRANÇA	CANCELADO
23/11/2025	REQ.: VIST. NO PADRÃO DE ÁGUA	CANCELADO
16/03/2025	REQ.: CAMINHÃO PIPA SEM COBRANÇA	CANCELADO
27/01/2025	TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO	GERADO
28/02/2024	TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO	GERADO
01/03/2023	TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO	GERADO
01/03/2023	TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO	GERADO

Details for the highlighted request (16/03/2025):

- REQ.: 001068.032025-5 | SITUAÇÃO: CANCELADO | DATA: 16/03/2025 07:35:25 | OPERADOR: RANATHS
- SERVIÇO: CAMINHÃO PIPA SEM COBRANÇA
- REQUERIDO POR: ALCIDES LUIS DA SILVA
- ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA EUZEBIO LIMA, 50 - BAIRRO: ROSARIO - CIDADE: FORMIGA - MG
- OBS: (REQ. CANCELADO DIA: 24/11/2025 - OPERADOR: DCC - MOTIVO: CASA DOS FUNDOS ESTA CORTADA INTERNAMENTE)
- DADOS DA OS: NRO: 011279/2025-2 | EMISSÃO: 16/03/2025 | OS CANCELADA

Checkboxes and Fields:

- Auditoria/Protocolo
- Revisão de conta
- Meses anteriores (rev. conta)
- Serviços - últimos: 00010
- Notas
- Restrição
- CadUnico
- Chave: [Redacted]

Bottom Navigation: Cad I, Cad II, Leit, Déb hist, Deb (1c), Lanç, Simulação, DA, Hist, Loc, Arq

Fonte: Arquivo Interno (março/2026)

Ressalta-se, de forma categórica, que tal intervenção ocorreu exclusivamente no âmbito privado, inexistindo qualquer ato de corte ou suspensão de fornecimento praticado por esta Autarquia.

Nesse contexto, a interrupção do abastecimento da unidade nº 50-A decorre de alteração na infraestrutura interna do imóvel, **não sendo resultante de ação operacional do SAAE Formiga**, o que afasta qualquer responsabilidade direta da Autarquia quanto à descontinuidade do serviço. Ademais, não há viabilidade técnica ou legal para a simples religação do fornecimento nas condições apresentadas, uma vez que inexistente ligação individualizada cadastrada para a referida unidade, sendo o abastecimento anterior realizado de forma compartilhada, em desacordo com os padrões técnicos exigidos para a adequada prestação do serviço público.

A atuação do SAAE encontra respaldo no Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, o qual estabelece, dentre outros princípios, a necessidade de prestação adequada dos serviços públicos de saneamento com observância à eficiência, segurança, regularidade e sustentabilidade econômico-financeira. Nos termos do referido diploma legal, compete ao prestador dos serviços estabelecer normas técnicas e operacionais que assegurem a correta medição do consumo, a adequada cobrança tarifária e a organização do sistema, sendo vedadas práticas que comprometam a gestão e o equilíbrio do serviço, como o compartilhamento irregular de ligações entre unidades distintas.

No âmbito local, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE Formiga estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade de individualização das **unidades consumidoras independentes**, com instalação de hidrômetro próprio para cada economia, bem como a exigência de regularidade cadastral e documental para efetivação de novas ligações. O referido regulamento também dispõe que **as instalações internas são de responsabilidade exclusiva do usuário**, não cabendo à Autarquia intervir em redes hidráulicas situadas em propriedade privada, tampouco realizar religação em situações onde não exista ligação formalmente constituída e regular perante o sistema comercial.

Dessa forma, **não houve negativa de acesso ao serviço público de abastecimento de água por parte da Autarquia**, mas sim a impossibilidade de atendimento nas condições apresentadas, em razão da **ausência de regularização técnica e documental da unidade nº 50-A**. Para a efetiva viabilização do fornecimento, **faz-se necessária a formalização de pedido de nova ligação**, devidamente instruído com documentação que comprove a individualização da unidade imobiliária, tais como inscrição imobiliária própria (IPTU), escritura, certidão ou documento equivalente, além da implantação de infraestrutura independente, incluindo caixa padrão para instalação de hidrômetro e sistema de esgotamento sanitário individualizado.

Registra-se, por oportuno, que em vistoria recente foi constatada a instalação da caixa para hidrômetro na unidade dos fundos (FIG.1), o que evidencia a adoção de providências iniciais por parte da interessada, restando pendente a regularização documental necessária para prosseguimento do atendimento.

Por fim, o SAAE Formiga reafirma seu compromisso institucional com a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, observando rigorosamente os parâmetros legais e regulamentares que regem a matéria, de modo a garantir a prestação adequada, contínua e segura dos serviços públicos.

A Autarquia permanece à disposição para efetivar a ligação de água e esgoto da unidade nº 50-A tão logo sejam atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos, assegurando solução definitiva, regular e juridicamente adequada à situação apresentada.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por HEYTOR MARCOS
SILVA
PIMENTA:07066497619
Dados: 2026.03.27 13:53:25
-03'00'

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral do SAAE Formiga